

PROJETO DE LEI N.º 60, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

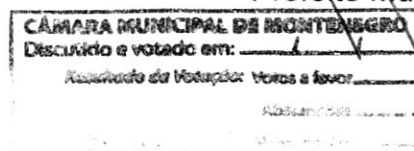
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
06	Despesas não Computáveis	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0000	Operações Especiais	
0902	Devolução de Saldo de Recurso FNDE	
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Recurso 1335	R\$ 97.000,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Recurso 1336	R\$ 43.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, servirão de recurso o superávit de 2017 do Recurso 1335 - Recurso Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e o Superávit de 2017 do Recurso 1336 – Recurso EMEF Bairro Estação, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 26 de junho de 2018.

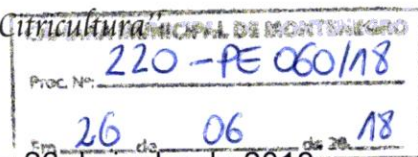
CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Circunferência"



Ofício n.º 64/2018-GP-AAL

Montenegro, 26 de junho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 60/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com o objetivo de possibilitar a devolução do Superávit do Recurso 1335 - Recurso Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e o Superávit de 2017 do Recurso 1336 - Recurso EMEF Bairro Estação, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Esses valores remanescentes são de recursos do FNDE/SIMEC-PAR destinados às obras de construção da EMEI Emma Ramos de Moraes e EMEF Ana Beatriz Lemos, nos valores de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), respectivamente.

O Município de Montenegro cadastra ações no SIMEC-PAR a cada 4 anos, após a análise do FNDE são disponibilizados recursos para obras e demais solicitações referentes a Educação. Tendo em vista que as obras relacionadas acima são do período PAR 2011-2014 e se encontram concluídas, é necessário que se proceda a devolução dos saldos remanescentes, nas respectivas contas, podendo somente após esse tramite concluir a prestação de contas e fazer a finalização no sistema.

Informamos que enquanto não forem solucionadas as pendências nas prestações de contas das referidas obras, o Município de Montenegro não terá atendida nenhuma ação cadastrada no sistema SMIC-PAR/FNDE 2016-2020.

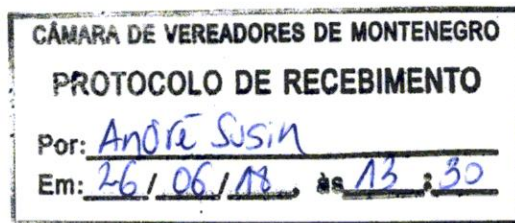
Nesse sentido, solicita-se urgência na apreciação e a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4921/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"